



**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

R. Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

## RESOLUÇÃO DPG Nº 045 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Designa extraordinariamente defensores públicos da 2ª Regional

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, VII e XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

**CONSIDERANDO** o pedido formulado por meio do Processo SEI! n.º 24.0.000004116-1;

**CONSIDERANDO** a publicação da Resolução nº 479-OE do Tribunal de Justiça do Paraná que transforma a 21ª Vara Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana Londrina, denominada Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Vara de Sucessões, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Central da Comarca de Região Metropolitana Londrina,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar o defensor público **TALES MILETTI DUTERVIL CURY**, sem prejuízo de suas demais atribuições, para atuar perante a 20ª Vara Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana Londrina, denominada Vara da Infância e da Juventude, para as demandas afetas à infância cível, e tabelaridade para as demandas afetas à infância infracional.

**Art. 2º.** Designar a defensora pública **ELISABETE APARECIDA ARRUDA DA SILVA**, sem prejuízo de suas demais atribuições, para atuar perante a 20ª Vara Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana Londrina, denominada Vara da Infância e da Juventude, para as demandas afetas à infância infracional, e tabelaridade para as demandas afetas à infância cível.

**Art. 3º.** Designar extraordinariamente as defensoras públicas **ANA CAROLINA OLIVEIRA LANZILLOTTA DE MORAES**, **FLORA VAZ CARDOSO PINHEIRO** e **RENATA TSUKADA**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para atuar perante a 21ª Vara Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, com divisão equânime de processos.

**Art. 4º.** Esta resolução entra em vigor em 9 de fevereiro de 2025.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 31/01/2025, às 15:53, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 7893721704094571265



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0044837** e o código CRC **1A6BD955**.